



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

RETIRADO
Dia 28/01/14
1º Secretária

PROJETO DE LEI Nº. 004/2014, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Altera dispositivo da Lei nº. 143-JP, de 02 de maio de 1991 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 138, caput, da Lei nº. 143-JP, de 02 de maio de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 138 – Ao funcionário será concedido por quinquênio de efetivo público, gratificação adicional de 4% (quatro por cento) sobre o padrão de vencimento do seu cargo de provimento efetivo, vedada a acumulação ou o computo de acréscimos pecuniários para fins de concessão de acréscimos ulteriores.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI Nº. 004/2014, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que faço encaminhar a essa Casa Legislativa visa modificar o artigo 138 da Lei Municipal nº. 143-JP, de 02 de maio de 1991 para adequá-lo à realidade financeira do Município de Formosa.

Pretende-se com essa alteração a redução da gratificação adicional por tempo de serviço de que atualmente é de 10% (dez por cento) para 4%, objetivando adequar a folha de pagamento à realidade financeira do Município de Formosa.

Sendo estas as considerações, solicitamos o apoio de Vossa Excelência e demais pares na aprovação do projeto.

Atenciosamente,


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL